

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ – CRO/CE, Autarquia Federal, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 1655, Joaquim Távora, nesta Capital, por sua Pregoeira, torna público que às 14:00h do dia 14 de junho de 2017, na sede do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", adjudicação por Item, visando o Registro de Preços para à Aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletrônicos, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

LOCAIS E DATAS – 1.

1.1 - Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRO/CE, localizada na Rua Gonçalves Ledo, nº 1655, Joaquim Távora − Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 14/06/2017 HORA: 14:00h

Local: Somente na Sede do CRO/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 - A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 14/06/2017 HORA: 14:00h

Local: Sede do CRO/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 - Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

OBJETO - 2.

2.1 - A seleção de propostas de preços para o Registro de Preços para à Aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletrônicos, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, conforme ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

FORMA DE PAGAMENTO – 3.

- 3.1 O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Presidente do CRO/CE
- 3.2 As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRO/CE no ato da entrega parcelada dos produtos.
- 3.3 Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do(s) produtos(s) ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de



documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei8.666/93).

- 3.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, pagamento de boleto bancário através do sistema de compensação nacional ou através de cheque nominal.
- 3.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 3.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.
- 3.7 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

DO REAJUSTE DOS VALORES – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – 4.

- 4.1 Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 4.2- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DA PREVISÃO ORCAMENTÁRIA - 5.

5.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Anual do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – 6.

- 6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA -7.

7.1 - Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



- 7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presentelicitação.
- 7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares (documentos de Credenciamento), de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, conformesegue:

AO CONSELHO REGIONAL DE O PREGÃO PRESENCIAL 002/2017	DONTOLOGIA DO CEARÁ – CRO/CE
LICITANTE:	_ CNPJ
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA	DE PREÇOS)
AO CONSELHO REGIONAL DE O	DONTOLOGIA DO CEARÁ – CRO/CE
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017	,
LICITANTE:	_ CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -8.

- 8.1 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 8.1.1- Para o credenciamento <u>do representante</u> deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei; e
 - b) Procuração pública ou instrumento particular de mandato **com firma reconhecida em cartório/ofício de notas**, conforme modelo discriminado no Anexo IV deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;



- c) Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)
- 8.1.2- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.
- 8.2- A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no subitem 8.1.1 ou 8.1.2 deste edital implicará no não credenciamento de representante, ficando o mesmo impedido de ofertar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita.
- 8.3- Após o credenciamento, será aberta a sessão, ocasião em que os interessados ou seus representantes deverão apresentar:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.
- 8.4- A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no subitem 8.3 deste edital implicará na impossibilidade de participação no certame.
- 8.5- Os documentos elencados no subitem 8.1.1, 8.1.2 e 8.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 8.6- Os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 8.7- Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 8.7.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame;
- 8.7.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.8- As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento:
- a) Declaração constante no Anexo III "Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte".
- 8.9- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



- 8.10- As Declarações constantes do Anexo II deste edital poderão ser assinadas sempre pelo representante legal ou pelo procurador credenciado, desde que possuam poderes para tanto (ver Anexo IV Modelo de Procuração).
- 8.11 O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância para possíveis atrasos.

DA PROPOSTA DE PREÇOS -9.

- 9.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO V deste edital,** contendo.
 - 9.1.1 A modalidade e o número da licitação;
 - 9.1.2 Endereçamento ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará;
- 9.1.3 Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 9.1.4 -Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da ordem de compra / fornecimento;
 - 9.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.1.6 Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 9.1.7 Os valores unitário e total em algarismos de cada item cotado, bem como valor global da proposta por extenso;
- 9.1.8 Declaração de que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 9.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 9.3 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme **ANEXOVII**.
- 9.4 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -10.

10.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ouressalvas.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;
- 10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de



sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades porações;

- 10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoaJurídica;
- 10.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
 - 10.3.3 Prova de regularidade para com a FazendaEstadual;
 - 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.6.1 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital.
- 10.6.2 Declaração, conforme **ANEXO VIII**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.7 Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -11.

11.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item;



- 11.2 No dia, hora e local designado neste Edital, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que sesegue:
- 11.3 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;
 - 11.3.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais.
- 11.3.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 11.3.3 O encerramento da fase de credenciamento fará preclui o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 11.4. Após, terá sequência a verificação das Declarações Preliminares:
- 11.4.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as "Declarações Preliminares", sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- 11.5 Após, a Pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
- 11.5.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 11.5.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundoperdido.
- 11.6 A Pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem decrescente dos preços, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO V, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 11.6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a Pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 11.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 11.7 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciar-se-á a fase de lances.
- 11.7.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada delances.
- 11.7.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 11.7.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



- 11.8. Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para acontratação;
- 11.9. Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.10 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 11.10.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Central de Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado oobjeto.
- 11.12.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº. 123.
- 11.13 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 11.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresas inabilitadas, a Pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

DA FORMULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -12.

- 12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo CRO/CE, através do Presidente e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IX) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.



- 12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, CRO/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo CRO/CE.
- 12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado ao CRO/CE convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 12.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Emprenho pela detentora.
- 12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no quadro de aviso do CRO/CE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.
- 12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o CRO/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Conselho optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Conselho Regional de Odontologia do Ceará e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9 O CRO/CE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.9.1- O CRO/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



- 12.10- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação/ econômico/financeira.
- 12.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CRO/CE para determinado Item.
- 12.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CRO/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DA VIGÊNCIA-13.

13.1 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

DAS OBIRGAÇÕES CONTRATUAIS-14.

- 14.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
 - a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CRO/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRO/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CRO/CE
 - g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CRO/CE;
 - h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CRO/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CRO/CE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao CRO/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao CRO/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CRO/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o CRO/CE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) prazo de garantia dos equipamentos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses dado pelo fabricante.
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CRO/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do CRO/CE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

DA RECISÃO DO CONTRATO-15.

15.1- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRO/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16, deste Edital.



- 15.2-O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 15.2.1-Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRO/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintescasos:
 - I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
 - II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - V. a decretação de falência;
 - VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desteContrato;
- VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 15.2.2-Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.2.3-almente, nos termos da legislação vigente.
- 15.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

DAS PENALIDADES-16.

- 16.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 16.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.



- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 16.1.
- 16.7 No caso de impedimento de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 deste edital e das demais cominações legais.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO -17.

- 17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 17.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição que preencham os seguintes requisitos:
- 17.2.1- o endereçamento a Pregoeira do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ CRO/CE;
- 17.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação do CRO/CE, dentro do prazo editalício;
- 17.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os serviços ou subitens discutidos;
 - 17.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 17.2.5- os documentos que tratam o subitem 17.2, poderão ser formulados através de umas das opções abaixo:
 - Via protocolo junto ao CRO/CE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
 - Via Correios envio através de carta registrada com aviso de recebimento (AR).
- 17.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação.
- 17.4- A resposta do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ CRO/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do CRO/CE e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 17.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.6.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **17.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 17.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **17.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Conselho Regional de Odontologia do CEARÁ-CRO/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -18.

- 18.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Presidente do CRO/CE, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 18.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 18.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Presidente do CRO/CE.
- 18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRO/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.8- Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail institucional: cro@cro-ce.org.br;
- 18.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente solicitados através do e-mail institucional cro@cro-ce.org.br, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 18.10- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação do CRO/CE.
- 18.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



- 18.12- No interesse do Conselho e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 18.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do CRO/CE.
- 18.14- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortaleza-CE.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2017.

ELIARDO SILVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ



ANEXO I <u>PROJETO BÁSICO/TERMO</u> DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA: R\$ 151.828,67 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

II – FUNDAMENTAÇÃO

- **3. OBJETO:** Registro de Preços para à aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletrônicos, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.
- **4. VIGÊNCIA DO PROCESSO:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
- **5. PRAZO DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA / FORNECIMENTO pela administração
- 6. LOCAL DE ENTREGA: No CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ.
- **7. CONDIÇÕES DE PAGEMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração.
- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento da documentação nota fiscal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

8 ESP	PECIFICAÇÃO DO OBJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	COMPUTADOR 15, FONTE 500WTS - MICRO COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR INTEL CORE 15 SOCKET 1155, CLOCK NO MÍNIMO DE 3.0 GHZ, 6MB CACHE, PLACA MÃE CHIP SET H61 EXPRESS, MEMÓRIA DE 8GB DDR3 1600/PC3 - 12800, 02 DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA3 7200 RPM, GRAVADOR DVD-RW 22X SATA, TECLADO ABNT 2 104T, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES; MONITOR DE NO MÍNIMO 20" LED RESOLUÇÃO 1367X76868HZ, TEMPO DE RESPOSTA 5MS. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	15
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4.800 X 1.200 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM CORES 22 PÁG. / MIN E VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO 28 PÁG. MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 16 MB, INTERFACE USB, FUNÇÃO COPIADORA PRETA E COLORIDA, FUNÇÃO SCANNER, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 1.200 X 2.400 DPI E ÁREA DE ESCANEAMENTO DE 216 X 297 MM. ACOMPANHA 01 CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO E 01 CARTUCHO DE IMPRESSÃO COLOR, GUIA DO USUÁRIO, CD COM SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO DA IMPRESSORA, CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID.	5
3	CABO LAN – CAT.5E 4 PARES	METROS	100
4	CONECTOR RJ-45 – CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM	UNID.	100
5	FONTE PARA GABINETE – FONTE ATX PARA GABINETE COM POTENCIA DE NO MINIMO 500W REAL	UNID.	20
6	MEMORIA RAM – TECNOLOGIA DDR3 COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 4GB E FRONT SIDE BUS 1333MHZ	UNID.	20
7	DISCO RÍGIDO - INTERNO DE CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 1TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 7200 RPM.	UNID.	20
8	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL USB - RESOLUÇÃO MINIMA DE 1000 DPI, CABO	UNID.	40



	PARA CONEXÃO COM A UNIDADE PRINCIPAL DE 1,5M NO MINIMO.		
9	TECLADO PADRÃO ABNT2 - TECLADO PADRÃO ABNT2 USB	UNID.	40
10	MODULO ISOLADOR 1000W/VA - ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA NOMINAL: 1000W /VA; TENSÃO NOMINAL E ENTRADA: 115/220V; FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: 92 – 144 / 182 –270; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; SELEÇÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA: 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA (A ~): 4.8 / 2.5; MICROPROCESSADOR; TIPO DE AMOSTRAGEM: TRUE RMS; TIPO DE ACIONAMENTO: RELÉ; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA; PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE: MINI DISJUNTOR; PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO: FUSÍVEL AUTO-REGENERATIVOS; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENÇÃO E SOBRETENÇÃO: DESLIGAMENTO DA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR; NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II; FILTRO DE LINHA; TEMPO DE RESPOSTA: 50MS; NÚMERO DE TOMADAS: 4 (2P+T+1 (2P); INDICADORES VISUAIS: 3 LEDS	UNID.	30
11	WINDOWS 10 – LICENÇAS DE WINDOWS 10 PROFESSIONAL PARA RODAR EM AMBIENTE DE REDES	UNID	40
12	PLACA MÃE DDR3 LGA1150- SUPORTE PARA INTEL CORE 17 / INTEL CORE 15 / INTEL CORE 13 / INTEL PENTIUM PROCESSADORES / INTEL CELERON PROCESSADORES NO PACOTE LGA1150	UNID.	20
13	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTU'S, SPLIT SYSTEM'S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R410, VERSÃO HI-WALL, 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COBERTURA 25M², SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO: CAIXA – 1 - UNIDADE.	UNID.	04

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 9.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei.
- 9.3. O CRO/CE poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência e no edital de licitação.
- 9.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha **o Menor Preço por Item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ORDENS DE COMPRAS, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 10.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo CRO/CE, através do Presidente, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

11.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



- 11.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração;
- 113. Os itens serão recebidos por funcionário designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 11.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.
- 11.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

12. RECEBIMENTO DOS BENS.

- 12.1. Os itens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no Conselho Regional de Odontologia do Ceará, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 12.2. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- 12.2.1. Se entregues por terceiros transportador ou semelhantes:
 - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 12.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 13.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CRO/CE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 13.2. A presença da fiscalização do CRO/CE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 13.3. Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

14. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o CRO/CE.
- 14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 14.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



- 14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.8. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega dos itens.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Designar funcionário para proceder para recebimento dos itens;
- 15.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 15.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 002/2017 do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ- CRO/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital;

- que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e;
- que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

, emde	2016.
 Carimbo e Assinatura do Representante Legal	



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	(NOME DA E	MPRESA),	CNPJ N, sediada_	(endereç	o completo), declara
sob as penas da lei,	com base no	artigo 3º	da Lei Complementar	nº 123 de 1	4/12/2006, que esta
enquadrada na definiçã	o de	_(Microem	presa/ Empresa de Pe	queno Porte).	
		_de	_de 2016.		
Representante Legal da	Empresa				



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ – CRO/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, executar durante o procedimento os documentos de credenciamento, apresentar envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

	, (CE), de	20
OUTORGANTE		



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emiti	da em papel timbrado)				
CNPJ: Endered Banco:_	ocial: co:CEP:Fone:Fax: Agência N.º:Conta Corrente n.º: : Registro de Preços para à Aquisição de equipamentos e	suprimento	s de inform	nática, de i	interesse
	nselho Regional de Odontologia do Ceará, tudo conforme es NCIA e demais exigências do Edital.	pecificações e	condições cor	ntidas deste	TERMO DE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
	Conforme especificação do termo de referência – Anexo I do edital				
	Contemplar todos os itens				
PRAZO I VALIDAI DECLAR	GLOBAL POR EXTENSO:R\$(DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis— conforme edital. DE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. AÇÃO te declara que:).			
	ores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalh deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir		•		
Local e	data				
	(Razão Social)				
	(Nome do Representante Legal ou F Credenciado) (nº. do RG do sign				



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim ()não.
,de2016.
Representante Legal da Empresa (Observação:emcaso afirmativo, assinalar a ressalvaacima)



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa,CNPJ nº,sediada(endereço completo),declara, sob as penas da lei, que harato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este().
,dede 2016.
Representante Legal da Empresa

(**OBS.:** Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento, não é exigida esta declaração).



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 002/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

de	de 2016
Representante Legal (nome/cargo/assi	inatura



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2016 PREGÃO ELETRÔNICO №
VALIDADE:() meses.
DATA:/
Pelo presente instrumento, o Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.589/0001-10, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 1655, Joaquim Távora, CEP nº 60.100-261, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente o Sr, doravante denominado contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 002/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para à Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, tudo conforme especificações constante dos Anexos I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2017, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverá ser entregue no Conselho Regional de Odontologia do Ceará, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.



- **6.2.** As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo CRO/CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- **6.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **6.4.** Este instrumento não obriga o CRO/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **6.5.** A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao CRO/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo CRO/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Presidente do CRO/CE, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- **7.2.** Por ocasião da entrega dos bens o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ nº 07.299.589/0001-10, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 1655, Joaquim Távora, CEP nº 60.100-261, Fortaleza-CE.
- **7.3.** O CRO/CE efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- **7.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.3.2.** Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **7.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **7.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CRO/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.3.5**. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.4**. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **7.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de



compra/autorização de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

- **7.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CRO/CE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- **7.5.3**. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CRO/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- **7.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Conselho Regional de Odontologia do Ceará-CRO/CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
 - a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CRO/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - **b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRO/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CRO/CE;
 - g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CRO/CE;
 - h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CRO/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CRO/CE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



- **k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao CRO/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **m)** possibilitar ao CRO/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- **n)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CRO/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- **p)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o CRO/CE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- **q)** prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CRO/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do CRO/CE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega:
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
 - a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CRO/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - **b)** toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao CRO/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CRO/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- **8.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o CRO/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **8.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do CRO/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- **8.3.** Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;
- **8.4.** A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto



deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. O CRO/CE obriga-se a:
 - a) indicar o horário em que deverá ser entregue os bens;
 - **b)** permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
 - **d)** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - **11.1.1.** pelo CRO/CE:
 - a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - **d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
 - **11.1.2**. pelo FORNECEDOR:
 - a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - **b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- **11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CRO/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
- **11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



11.7 Caso o CRO/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

- **12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **12.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRO/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- **12.1.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- **12.1.3** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **12.2** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - 12.2.1- advertência;
- **12.2.2** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- **12.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **12.4**. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos do CRO/CE vigentes, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- **15.1.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **15.1.2**. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.
- **15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CRO/CE.
- **15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CRO/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Fortaleza/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2015

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEI 01. RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: FAX: REPRESENTANTE: RG: CPF: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CO		DOS
	DE REGISTRO DE PREÇOS № STRO DE PREÇOS UNITÁRIOS	/2015
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVO DATA://		CEDORA
Este documento é parte integrante da Ata Empresa cujos preços estão a seguir regist ITEM 1 ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:		
QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
	NAR TODOS OS ITENS DO PREGÃ	



ANEXO X PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA QUE RESGATOU O			
EDITAL			
CNPJ:			
E-MAIL:			
CIDADE:			
ESTADO:			
TELEFONE:			
FAX:			
CELULAR:			
PESSOA PARA CONTATO:			
RETIRAMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CO	NVOCATÓRIO DA LIC	CITAÇÃO ACIMA IDENTIFIC	ADA, ATRAVÉS DA
SOLICITAÇÃO REALIZADA AO E-MAIL <u>CRO@</u> PARA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	OS E SUPRIMENTO		
CIDADE/UF:	,DE	DE 2016	
	ASSINATURA		

SENHOR(A) LICITANTE,

Visando uma comunicação futura entre o CRO/CE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, remetendo-o à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES por e-mail _cro@cro-ce.org.br. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa interessada comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no Instrumento Convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente Recibo, ressaltando também que a não remessa exime o PREGOEIRO de qualquer responsabilidade acima mencionadas.